

Pelo Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre (IAPEN)
Caio Piere Rola de Carvalho
Francisco Leonardo Salomão

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0004518-58.2025.8.01.0000

TERMO DE APOSTILAMENTO

**1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 110/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA IN-
DRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.** Processo
nº 74-2024

OBJETO:

O presente termo de apostila tem por objeto inclusão de CNPJ da filial da con-
tratada ao Contrato nº 110/2024, conforme solicitação da empresa por meio
dos Documentos ids D19254 e D19255.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Em razão da solicitação formulada pela empresa **INDRA BRASIL SOLU-
ÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, o preâmbulo do contrato pas-
sa a incorporar o CNPJ da filial 01.645.738/0021-12, situada na Rua General
Edson Ramalho, 834 - Sala 301, João Pessoa/PB e Matriz CNPJ sob o nº
01.645.738/0001-79, sediada na cidade de São Paulo/SP. DA RATIFICAÇÃO
- Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato,
do qual passa a fazer parte este Instrumento. Data e assinatura eletrônicas.
Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NO-
GUEIRA**, Presidente em 04/08/2025 às 12:32:20.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EM-
PRESA D. L. RAMOS PROCESSO Nº 2024-141**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº
04.034.872/0001-21, com sede na rua Desembargador Jorge Araken, BR 364,
Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial cidade de Rio Branco/Acre, CEP.
69.914-220 representado neste ato por seu Presidente Desembargador **Lau-
divon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa D. L.
RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-52, sediada na Rua João
Pessoa, Conjunto solar, nº 24, bairro Vila Ivonete, em Rio Branco/AC, neste
ato representada pelo senhor **Derli Luiz Ramos**, CPF nº 347.***-**-04, do-
ravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos
termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições
a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 12
(doze) meses com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. CLAUSULA
SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO 2.1. O valor do
contrato é de R\$ 26.076,00 (vinte e seis mil e setenta e seis reais), conforme
tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Polpa de fruta, natural, sabor abacaxi, com no mínimo 01 Kg. Marca: Só Frutas	Kg	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
2	Polpa de fruta, natural, sabor acerola, com no mínimo 01 Kg. Marca: Só Frutas	Kg	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
3	Polpa de fruta, natural, sabor açaí, com no mínimo 01 Kg. Marca: Só Frutas	Kg	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
4	Polpa de fruta, natural, sabor cajú, com no mínimo 01 Kg. Marca: Só Frutas	Kg	50	R\$ 14,20	R\$ 710,00
5	Polpa de fruta, natural, sabor maracujá, com no mínimo 01 Kg. Marca: Só Frutas	Kg	300	R\$ 28,62	R\$ 8.586,00
6	Polpa de fruta, natural, sabor abacaxi com hortelã, com no mínimo 01 Kg. Mar- ca: Só Frutas	Kg	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
7	Polpa de fruta, natural, sabor cajá, com no mínimo 01 Kg. Marca: Só Frutas	Kg	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
8	Polpa de fruta, natural, sabor cupuaçu, com no mínimo 01 Kg. Marca: Só Frutas	Kg	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
9	Polpa de fruta, natural, sabor graviola, com no mínimo 01 Kg. Marca: Só Frutas	Kg	200	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
10	Polpa de fruta, natural, sabor goiaba, com no mínimo 01 Kg. Marca: Só Frutas	Kg	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
11	Polpa de fruta, natural, sabor morango, com no mínimo 01 Kg. Marca: Só Frutas	Kg	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00

2.2. O reajuste solicitado será analisado posteriormente por meio de instru-
mento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 16 de agosto de 2025 a 16
de agosto de 2026. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da
seguinte dotação: Programas de Trabalho 203.617.02.061.2293.2214.0000 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER, Fon-
te de Recurso 1760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas, Elemento de
Despesa: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO CLÁUSULA QUINTA
- DA RATIFICAÇÃO 5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do
aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Para firmeza
e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo
vai assinado eletronicamente pelos contraentes. Data e assinaturas eletrôni-
cas. Publique-se. Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE
OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 04/08/2025 às 12:35:16. Documen-
to assinado eletronicamente por **DERLI LUIZ RAMOS**, Usuário Externo em
04/08/2025 às 07:30:15.

PROCESSO: 2025-357

UNIDADE: SEGER - Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação de Serviços TIC/Inexigibilidade de licitação/Le-
galidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de proposta comercial e minuta contratual apresentadas pela
empresa Piccoli Consultoria Ltda., CNPJ 20.110.204/0001-92 (GRP/Evento
D19163, referente ao licenciamento anual do Plano Excellence da Plataforma
J.Ex de Inovação e Capacitação Continuada, incluindo serviços de mentoria
estratégica em inteligência artificial e modernização da administração pública,
com investimento total de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil
reais), a serem pagos em doze parcelas mensais de R\$ 115.000,00 (cento e
quinze mil reais).
Tocantemente a contratação, importante gizar que o ambiente virtual J.Ex
oferece diagnóstico institucional, mentorias especializadas, ferramentas de
inovação (IA e automação), monitoramento de resultados, e o programa Equi-
libra.Jus de promoção da saúde mental, alinhado à NR-1 e a Lei Federal n.º
14.831/2024.

A solução encontra-se consolidada no mercado e não há alternativa que ga-
ranta equivalência de escopo e compatibilidade técnica, caracterizando hipóte-
tese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, do Estatuto
Federal Licitatório - Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando o pilar de sustentação do MEG -estrutura organizacional pro-
fissionalizada, bem ainda, o eixo da Gestãõ de Pessoas do Plano de Gestãõ
2025-2027, AUTORIZO a contratação direta da Plataforma J.Ex/Plano Ex-
cellence - Inovação, Inteligência Artificial e Modernização da Administração
Pública, conforme as condições propostas no documento de oficialização da
demanda - DFD n.º 111/2025, desde que atendidos todos os requisitos legais
estatuidos pela legislação de regência - Lei Federal n.º 14.133/2021.

À SUGEC/SELGA, para, em atendimento a legalidade administrativa (CF, art.
37, caput, em combinação com o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021), ulti-
mar os atos procedimentais destinados ao cumprimento do presente decisum.
Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NO-
GUEIRA**, Presidente em 30/07/2025 às 13:12:16.

CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025, QUE FAZEM ENTRE SI TRIBU-
NALDEJUSTIÇADOESTADODOACRE,EAEMPRESATAURUSARMAS S/A**

(Processo Administrativo nº.2025-122)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº
04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR
364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP. 69.914-220, representa-
do neste ato por seu Presidente **Laudivon Nogueira**, doravante denominado
CONTRATANTE, e a empresa Taurus ARMAS S/A, inscrita no CNPJ sob
o nº 92.781.335/0001-02, sediada na Av. São Borja, 2181 Distrito Industrial,
Prédio A, CEP: 93.035-411, em São Leopoldo/RS, E-mail: vendas@taurus.
com.br, (51) 3021.3000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato
representada por Sergio Castilho Sgrillo Filho (Diretor de Administrativo e
Financeiro e Diretor de Relações com Investidores), inscrito no CPF sob nº
94.8**0-20, portador da cédula de identidade nº 85173 e Marcello Alvares Ro-
sito (Gerente Executivo Comercial e Marketing), inscrito no CPF nº 953.-.00,
portador da cédula de identidade nº 700*****55, tendo em vista o que consta
no Processo nº 2025-122 e em observância às disposições da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o pre-
sente Termo de Contrato, decorrente de contratação direta por inexigibilidade
de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO